Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

ATO Nº 360, DE 20 DE JANEIRO DE 1.992

Reajusta remuneração dos Vereadores.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 14.758, notadamente o Demonstrativo de Pagamento do mês de DEZEMBRO de 1991, expedido pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, da Resolução nº 343, de 09 de novembro de 1988 e do Decreto Legislativo nº 438, de 02 de agosto de 1989,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu art. 37, XI, limita a remuneração dos srs. Vereadores à remuneração do Prefeito Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Os membros da Câmara Municipal de Jundiaí perceberão a seguinte remuneração a partir de 1º de dezembro de 1991:-
Cr$ 1.471.377,90 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE CRUZEIROS E NOVENTA CENTAVOS)----------

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, contados os seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 1991.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARIOVALDO ALVES,
Presidente.

LUIZ ANHOLON,
1º Secretário.

BENEDITO CARDOSO DE LIMA,
2º Secretário.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte de janeiro de mil novecentos e noventa e dois (20.01.1992).

SUELI SCHENKEL,
Diretora Administrativa Substituta.

J.

SC

215 x 315 mm